



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	13010003222/10	14/09/2010 11:35:26	NUCLEO ARCOS
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00165596-8 / ANTONIO RODRIGUES FERREIRA		2.2 CPF/CNPJ: 134.450.146-04	
2.3 Endereço: RUA AUGUSTO LARA, 131		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: ARCOS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.588-800
2.8 Telefone(s): (00) 0000-0000		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00165596-8 / ANTONIO RODRIGUES FERREIRA		3.2 CPF/CNPJ: 134.450.146-04	
3.3 Endereço: RUA AUGUSTO LARA, 131		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: ARCOS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 35.588-800
3.8 Telefone(s): (00) 0000-0000		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Tres Barras		4.2 Área Total (ha): 260,1190	
4.3 Município/Distrito: SANTO ANTONIO DO MONTE/-		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 21.241		Livro: 2	Folha: 1 Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 454.905	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.764.783	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 15,72% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Mata Atlântica			260,1190
Total			260,1190
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			91,0951
Pecuária			130,2261
Agricultura			31,6011
Silvicultura Eucalipto			5,7045
Outros			1,4922
Total			260,1190

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
455187	7765080	SAD-69	23K	Cerrado	57,3000
Total					57,3000
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					16,8989
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					Agrosilvipastoril
					Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intevenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			9,0000	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204			5,2940	ha	
Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			0,0000	ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204			57,3000	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K			
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SAD-69	23K	454.905	7.764.783	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):			
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):					(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Considerada alta.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Considerada média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Histórico

Data da formalização: 03/09/2010

Data da vistoria: 13/06/2012

Data dos termos de ARL: 23/06/2012

Data de entrega da ARL: 06/12/2012

Data do parecer técnico: 03/01/2013

Objetivo

É objetivo deste parecer analisar a solicitação do proprietário que formalizou um processo junto ao IEF solicitando supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 09,00 ha e adequação da reserva legal do imóvel em 05,2940 ha, na Fazenda Três Barras, município de Santo Antônio do Monte para ampliação das áreas de pastagem.

Caracterização do empreendimento

- A propriedade é fruto de unificação de cinco matrículas, no qual totaliza uma área de 257,4719 ha (escritura) e 260,1190 ha (levantamento topográfico), sendo constituída de 91,0951 ha de vegetação nativa das fisionomias cerrado e floresta estacional, 130,2261 ha de pastagem brachiaria, 31,6011 ha de terras de cultura, 05,7045 ha de eucalipto e 01,4922 ha de benfeitorias (casa, curral, estradas e demais benfeitorias);
- Das matrículas anteriores que deram origem a matrícula atual, três possuíam reserva legal averbada, e que totalizavam uma área de 48,61 ha, porém com a unificação, esta área estava inferior ao mínimo exigido por lei;
- Por este motivo, houve o cancelamento da reservas legais anteriores, procedendo uma nova averbação;
- A nova reserva legal do imóvel foi demarcada em três glebas com vegetação mais expressiva, totalizando uma área de 57,30 ha, sendo:
 - RL I: 26,80 ha de vegetação de cerrado e floresta estacional;
 - RL II: 18,50 ha de vegetação de cerrado e floresta estacional;
 - RL III: 12,00 ha de floresta estacional;
- As áreas de preservação permanente se localizam ao longo de três nascentes e seus respectivos cursos d'água que passam pelas divisas da propriedade e compreendem uma área de aproximadamente 16,8989 ha;
- O relevo da propriedade caracteriza-se como sendo suave ondulado e apresenta solo tipo latossolo vermelho amarelo;
- As áreas já formadas em pastagem brachiaria da propriedade se encontram subutilizadas, necessitando de uma reforma;
- A propriedade está inserida na Bacia do Rio São Francisco;
- Em consulta ao mapa Biomas/IBGE, constatamos que a propriedade se localiza no bioma Mata Atlântica, porém com fisionomia de transição de floresta estacional e cerrado em estágio médio avançado de regeneração;
- De acordo com o ZEE/MG, a propriedade está inserida em uma região de média vulnerabilidade natural e alta prioridade de conservação;
- Conforme consulta ao Inventário Florestal de MG, verificamos que o município de Santo Antônio do Monte apresenta 15,72 % de cobertura vegetal nativa em toda sua extensão;
- As espécies vegetais encontradas no ato da vistoria foram: sucupira, mamica de porca, capitão do campo, ipê, pau terra, barbatimão, vinhático, pau jacaré;

Caracterização da intervenção

- A intervenção se caracteriza na supressão da cobertura vegetal nativa através do corte com destoca;

Principais impactos e medidas mitigadoras

O principal impacto ambiental se caracteriza pela remoção da cobertura vegetal nativa, fonte de alimento e refúgio da fauna local, promovendo a alteração do uso do solo com a formação de pastagem brachiaria.

Conclusão

Considerando que a propriedade está inserida no Bioma Mata Atlântica, apresentando fisionomia de transição de floresta estacional e cerrado em estágio médio de regeneração;

Considerando que a propriedade apresenta áreas já formadas em pastagem brachiaria, e que as mesmas se encontram subutilizadas;

Considerando a Lei 14.309/02 que diz:

"Art. 39. Não é permitida a conversão de floresta ou outra forma de vegetação nativa para o uso alternativo do solo na propriedade rural que possui área desmatada quando for verificado que a referida área se encontra abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo a vocação e capacidade de suporte do solo."

Considerando que a Lei 11.428/06 menciona que:

"Art. 14. A supressão de vegetação primária e secundária no estágio avançado de regeneração somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública, sendo que a vegetação secundária em estágio médio de regeneração poderá ser suprimida nos casos de utilidade pública e interesse social, em todos os casos devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, ressalvado o disposto no inciso I do art. 30 e nos §§ 1º e 2º do art. 31 desta Lei."

Concluimos que a propriedade denominada Fazenda Três Barras, localizada no município de Santo Antônio do Monte não é

passível de intervenção ambiental, sendo este parecer de INDEFERIMENTO da solicitação de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca.

Este parecer deverá passar por apreciação da Comissão Paritária - COPA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

FABRÍCIO AMORIM RIBEIRO - MASP: _____

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 13 de junho de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

- _____

17. DATA DO PARECER